
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.607, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Institui o Dia Estadual de Segurança e Saúde no Trabalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Estadual de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º Na semana das comemorações do Dia Estadual de Segurança e Saúde no Trabalho, o Poder Executivo poderá desenvolver campanhas visando a promoção da saúde e segurança no trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2012.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.127, de 29/03/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ